



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.274 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO /
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE INTERNO DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO ESPORTE, CULTURA, LAZER E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO - SP,
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município
de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de manter a regularidade do
Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio -
SP, com o objetivo de que seja exercido o controle e a
fiscalização das contas públicas, com fundamento nos
artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei
Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000, artigos 76 e
seguintes da Lei Federal n°. 4.320/64 e os termos da Lei
Orgânica deste Município e demais legislação vigente;

Considerando que a referida Fundação não possui
servidores em seu quadro de pessoal;

Considerando a necessidade de satisfazer o princípio da
legalidade e o interesse público e propiciar a satisfação
plena dos ditames legais pertinentes;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETA:

Art. 1º Fica designado / disponibilizado o servidor municipal, **Charlles Sacamoto de Queiroz**, portador do RG nº. 33.561.510-7, para ser o responsável pelo Controle Interno da Fundação de Amparo ao Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Luiz Antônio - SP, nos termos da legislação vigente e das normas da respectiva Fundação.

Parágrafo Único. A presente designação tem a finalidade de disponibilizar o servidor desta Administração, a fim de que o mesmo possa exercer a função de responsável pelo Controle Interno da respectiva Fundação, pelo motivo de a mesma não possuir servidores em seu quadro de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal